



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 632, de 30 de outubro de 1978.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal - nº 621, de 14 de julho de 1978.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, - em sessão extraordinária realizada em 27/10/78, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 621, de 14 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para cobertura da despesa de corrente desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir - no Departamento da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr\$. - 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parcelamento citado no artigo anterior."

Parágrafo Único - O presente crédito especial obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: 06.00 - Departamento de Obras e Planejamento
- Unid.Orçam.: 06.01 - Administração
- Função: 03 - Administração e Planejamento
- Programas: 56 - Urbanismo
- Sub-Programas: 323.0 - Planejamento Urbano
 - 03533231.20 - Convênio com o Estado para construção de viaduto sobre os trilhos da RFFSA.
- Cat. Econ.: 4.110.00 - Obras Públicas 250.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para efeito de elaboração do projeto de viaduto a ser construído sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal, cujo custo total foi avaliado em Cr\$. 266.190,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa cruzeiros), concorrendo o Município neste empreendimento com a importância de Cr\$. 444.685,50 (quatrocentos e

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

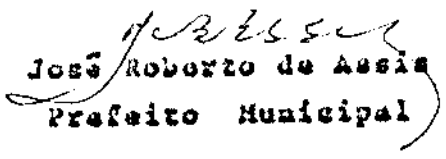
fls. 02

quarenta e quatro mil, seiscientos e oitenta e cinco cruzeiros e -
cinquenta centavos).

Artigo 39 - Para cobertura do presente crê-
dito especial serão utilizados recursos provenientes da anulação -
parcial da seguinte dotação do orçamento programa em vigor, em -
igual importância:

Órgão:	07.00 - Departamento de Serviços Municipais
Unid.Orçam.:	07.02 - Divisão de Serviços Gerais
Função:	10 - Habitação e Urbanismo
Programa:	60 - Serviços de Utilidade Pública
Sub-Programa:	328.0 - Parques e Jardins
	10603282.27 - Serviços de Conservação de Parques e Jardins
Cat.Econ.:	3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros 250.000,00

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração-
desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do -
ano de mil, novecentos e setenta e oito.


Marcio Madalín Patroni

Director